



Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

DESPACHO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

Vistos.

Consta dos autos que a **SINAPRO/FENAPRO-MS**, a pedido de interessado no certame, emitiu parecer técnico-jurídico acerca da **Concorrência Pública nº 001/2026**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA (AGÊNCIA DE PROPAGANDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, DE ACORDO COM AS LEIS Nº 12.232/2010, Nº 4.680/1965 E Nº 14.133/2021, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO: O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, no qual procedeu à análise do instrumento convocatório e, ao final, apresentou recomendações de alterações em seus dispositivos.

Submetido o referido parecer à análise da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, esta manifestou-se pelo acolhimento das recomendações, sendo parte delas integralmente e parte parcialmente, conforme fundamentação constante do respectivo parecer jurídico.

Além disso, a Assessoria Jurídica recomendou, cautelarmente, a suspensão do certame, a fim de possibilitar a revisão integral do edital e dos anexos por ele alcançados, a elaboração de versão consolidada do instrumento convocatório, a submissão da nova versão à aprovação jurídica, a republicação do aviso de licitação pelos mesmos meios utilizados na publicação original e a redesignação da sessão pública, com observância do prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis entre a publicação e a nova data de realização do certame, em conformidade com a legislação aplicável.

Considerando que a Administração Pública possui o dever de assegurar a legalidade, a transparência, a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa, bem como de adotar as providências necessárias para sanar eventuais inconsistências verificadas no instrumento convocatório antes do prosseguimento da licitação; Considerando, ainda, a necessidade de preservar a regularidade do procedimento licitatório e evitar futuras impugnações, nulidades ou prejuízos ao interesse público;

ACOLHO, pelos seus próprios fundamentos, o parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal e, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem as contratações públicas, **DETERMINO A SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026**, até que sejam adotadas as seguintes providências:



Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

- I – revisão integral do edital e de todos os anexos alcançados pelas recomendações acolhidas;
- II – elaboração da versão consolidada do edital e respectivos anexos;
- III – submissão da nova versão à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- IV – republicação do aviso de licitação pelos mesmos meios utilizados na publicação original, observadas as exigências legais; e
- V – designação de nova data para a realização da sessão pública, assegurando-se a observância do prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis entre a republicação do edital e a nova sessão de abertura, nos termos da legislação vigente.

Determino, ainda, que este despacho seja juntado aos autos do processo administrativo, promovendo-se a imediata divulgação da suspensão do certame pelos mesmos meios empregados para a publicidade do edital, para ciência de todos os interessados.

Após o cumprimento das providências acima determinadas, retornem os autos à Presidência para as deliberações pertinentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Laguna Carapã/MS, 15 de julho de 2026.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL